

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2027
EDITAL Nº 1 – AFECC/HRSC – DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - AFECC, mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia-ES - HRSC, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para ingresso nos Programas de Residências Médicas (PRM) em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Radiologia e Diagnóstico por Imagem, sob a coordenação da equipe do HRSC para o ano de 2027, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

PREÂMBULO

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932/1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest).

1.2 O Processo Seletivo Público de que trata este edital será realizado na cidade de Vitória/ES e compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Instituto Ibest:

- a) **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **avaliação curricular**, de caráter classificatório.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2.1.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.

2.1.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Instituto Ibest, caso não seja cadastrado.

2.1.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Instituto Ibest, serão julgados pela AFECC/HRSC em conjunto com o Instituto Ibest.

2.1.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

2.1.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

2.1.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas em um único arquivo, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3 DAS ESPECIALIDADES E DAS QUANTIDADES DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 As vagas, relacionadas no quadro seguinte, oferecidas para o Programa de Residência Médica da AFECC/HRSC estão regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4 da Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Cód.	ÁREA/ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS EFETIVAS			Total de vagas efetivas
				AC	PPQI	PCD	
100	ANESTESIOLOGIA	–	3 anos	2	2	–	4
101	CIRURGIA GERAL	–	3 anos	2	–	–	2
102	CLÍNICA MÉDICA	–	2 anos	3	2	0	5
103	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	–	3 anos	1	–	1	2

Legenda:

AC: ampla concorrência;

PPQI: pessoas pretas e pardas, quilombolas e indígenas;

PCD: pessoa com deficiência.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do número total de vagas ofertadas neste edital, no mínimo, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e da Resolução CNRM nº 17/2022.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até

o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para a especialidade em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no ato da inscrição, informar** que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) **no ato da inscrição, enviar**, via *upload*, na forma do subitem 4.5.4 deste edital, a imagem legível de **laudo médico** ou de **laudo caracterizador de deficiência** emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.5.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, **com base no modelo disponível no Anexo II deste edital**.

4.5.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5.4 O candidato com deficiência deverá enviar, **no ato da inscrição**, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.5 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, exceto em casos de força maior, que serão avaliados pela comissão de avaliação.

4.5.5 O envio da imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.5.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.7 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

4.6.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.6.2 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do processo seletivo, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por especialidade.

4.6.3 A matrícula dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

4.6.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.7.2 No período de interposição de recurso, **não haverá a possibilidade de envio** da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.8 A inobservância do disposto no item 4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.8.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência foi deferida, após recurso, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico

5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1 O candidato que, no momento da inscrição, declarar-se com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da AFECC/HRSC, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/ 2018, e suas alterações.

5.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, emitido no máximo nos 36 meses anteriores à avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.3 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **Hospital Santa Rita de Cássia-ES** por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.5.1 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 36 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitem 5.4 e 5.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

5.6.1 Para fins da avaliação biopsicossocial, não se aplicará o prazo máximo de emissão previsto neste edital ao laudo médico ou ao laudo caracterizador referente a impedimento irreversível que configure deficiência permanente. Nessa hipótese, será aceito documento emitido a qualquer tempo, desde que esteja legível e contenha elementos suficientes para identificar o candidato, caracterizar a espécie e o grau ou nível da deficiência, descrever suas repercussões funcionais e indicar as adaptações necessárias, observado, ainda, o disposto no subitem 4.5.2 deste edital.

5.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

5.8 A compatibilidade entre as atribuições da especialidade e a deficiência apresentada pelo candidato será verificada durante a avaliação biopsicossocial.

5.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por especialidade.

5.10 As vagas definidas no item 4 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por especialidade.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1 **Do número total de vagas ofertadas neste edital**, 30% (trinta por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, indígenas e quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas e na Resolução CNRM nº 17/2022.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nas especialidades com número de vagas igual ou superior a **dois**, respeitados os percentuais previstos no subitem 6.1.

6.1.2.1 Não haverá reserva de vagas para candidatos indígenas e quilombolas conforme subitem 6.1.1.

6.1.3 **Para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas**, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.1 Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.1.3.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

6.1.3.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3.4 A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.1.4.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.1.4.2.1 O disposto nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

6.1.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.5.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.1.5.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem matriculadas e remanescerem especialidades vagas durante o prazo de validade do certame, deverão ser matriculadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

6.1.6 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

6.1.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.1.9 No período de interposição de recurso, **não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente** anexa ao recurso ou complementação desta.

6.1.10 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas negras no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação exigida não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

6.1.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa negra foi deferida, após recurso, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, se não eliminados no processo seletivo, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2.2 Conforme a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados.

6.2.3 Os candidatos habilitados dentro do previsto no subitem 6.2.2 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

6.2.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.2.5.2 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, se possível, naturalidade.

6.2.5.3 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **Ibest** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.2.6.1 O candidato que não comparecer ou que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo

candidato.

6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.7.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2.9 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

b) caso a pessoa já tenha sido matriculada, ficará sujeita à anulação da sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.9.1 O candidato cuja autodeclaração **não for confirmada** em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.2.9.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.2.9.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.9.3 As hipóteses de que tratam os subitens 6.2.9.2 e 6.2.9.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.4.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

6.4.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.4.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.4.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

7.1 São requisitos básicos possuir os seguintes documentos:

a) diploma de graduação (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do diploma);

b) carteira de identidade;

c) CPF;

d) registro no CRM-ES ou o respectivo protocolo de solicitação;

e) **para candidato estrangeiro:** Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso; e

f) **para candidatos diplomados no exterior:** Documentação comprobatória de revalidação de diploma / registro no CRM-ES ou o respectivo protocolo de solicitação.

8 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1 **Taxa: R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).**

8.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.2 O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.3 O **Instituto Ibest** disponibilizará o **Serviço de Atendimento ao Candidato**, descrito no item 25 deste Edital, para esclarecimento de dúvidas.

8.1.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **boleto bancário**.

8.2.1 O candidato poderá ter acesso ao boleto bancário, que será disponibilizado na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.2.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato do certame.

8.2.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.2.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.2.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da “Área do candidato”, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.2.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa.

8.3.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

8.3.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.3.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

8.3.1.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.3.1.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.3.1.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

8.3.1.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto Ibest** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.3.1.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Hospital Santa Rita de Cássia-ES.

8.3.1.6 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

8.3.1.7 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos descritos no subitem 21.12 deste Edital.

8.3.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, pela Resolução CNRM nº 7/2010 e pela Resolução CNRM nº 17/2022.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 9.1 deste edital, deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no ato da solicitação de isenção de taxa de inscrição**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso, e proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

9.3.1 **(CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):**

a) preenchimento do cadastro disponível na página de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a **imagem legível da declaração** constante do Anexo III deste edital.

9.3.2 **(doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018):**

a) atestado, declaração ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea e/ou o comprovante de cadastro no REDOME.

9.3.2.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da matrícula;

c) declaração de nulidade do ato de matrícula, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

9.4 O envio da documentação constante dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses

documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

9.4.1.1 Não será deferida a solicitação do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste edital ou que enviar a imagem da declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3.2 deste edital incompleta.

9.4.1.2 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

9.4.1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste edital, para que, caso seja solicitado pelo **Ibest**, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

9.4.1.4 Durante o período de que trata o subitem 9.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.4.1.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) utilizar documentação fraudada e(ou) falsificada;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **Ibest**.

9.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.9 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

9.9.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.9.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

9.9.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

10 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

10.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

10.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

10.5 O **Instituto Ibest** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

10.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Ibest** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no item 25 deste Edital.

10.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo **Público**.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve constar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-11.

11.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo

com o subitem 11.6 deste edital.

11.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

11.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 36 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

11.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

11.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, **um acompanhante adulto** que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.3.1.1 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

11.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

11.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

11.6 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

11.7 A documentação citada nos subitens 11.1 a 11.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

11.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 11.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 11.1 a 11.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

11.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

11.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.8 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento dos candidatos com a solicitação de atendimento especial.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

12.1.1 Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído integralmente Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, observadas as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

12.1.2 A conclusão integral do PRMFC deverá ter ocorrido anteriormente à data da matrícula prevista no cronograma constante do Anexo I deste edital para a homologação da comprovação do requisito.

12.1.3 Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, acessar o link específico disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> e enviar, via upload, a imagem legível de um dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou

b) declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, que comprove expressamente a conclusão integral do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade anteriormente à data prevista no subitem 12.1.2 deste edital.

12.1.3.1 Não será aceita declaração que informe apenas a previsão de conclusão futura do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

12.1.4 A pontuação adicional de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do processo seletivo, antes da aplicação dos respectivos pesos, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada fase.

12.1.4.1 A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior a 100,00 pontos na prova objetiva nem superior a 10,00 pontos na avaliação curricular.

12.1.5 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, considerando-se usufruído o benefício com a efetivação de sua matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

12.1.5.1 Após a efetivação da matrícula de que trata o subitem 12.1.5 deste edital, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional, ressalvado o ingresso em programa de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade, na forma da Portaria MEC nº 446/2026.

12.1.6 A pontuação adicional aplica-se exclusivamente aos candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou de anos adicionais vinculados à especialidade.

12.1.7 É vedada a cumulação da pontuação adicional prevista neste item com qualquer outro benefício da mesma natureza que não esteja expressamente previsto em lei federal.

12.1.8 O Instituto Ibest e a COREME poderão consultar os registros mantidos no sistema oficial da CNRM e solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais para verificar o preenchimento dos requisitos e a utilização anterior do benefício.

12.1.9 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inidôneo acarretará o indeferimento do benefício, sem prejuízo da eliminação do candidato, da anulação da matrícula e da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A relação provisória dos candidatos que tiverem a solicitação de pontuação adicional deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório da solicitação de pontuação adicional, no prazo e na forma estabelecidos no respectivo edital de resultado provisório.

12.3 Durante o período de interposição de recurso, não será admitido o envio de documento que deveria ter sido apresentado no período previsto no subitem 12.1.3 deste edital, ressalvada a apresentação de documento destinado exclusivamente a esclarecer informação constante da documentação enviada tempestivamente.

13 DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 A prova objetiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I** deste edital, no turno da **manhã**.

13.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

13.2.1 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **Instituto Ibest**.

13.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13.2.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 13.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 13.2 deste edital.

13.2.4.1 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

13.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) **para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto**, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de **50 questões** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e pela Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, acerca de **Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva**, sendo 10 questões de cada área de conhecimento.

13.3.1 Os conteúdos referentes à Saúde Mental e à Medicina de Urgência serão abordados de forma transversal nas áreas de conhecimento previstas no subitem 13.3 deste edital.

13.3.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **cinco alternativas (A, B, C, D e E)**, sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco alternativas A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

13.4 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

13.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

13.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.7 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

13.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

13.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibest devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

13.10 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

13.11 O Ibest disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 13.10 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 15.21 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

13.11.1 Após o prazo determinado no subitem 13.11 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

14.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo e **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

14.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

14.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo público o candidato que obtiver nota inferior a **60,00 pontos** na prova objetiva.

14.4.1 O candidato eliminado, na forma do disposto no subitem anterior, não terá classificação alguma no processo seletivo.

14.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.4 deste edital, serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (*NFPO*).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

15.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

15.2 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **Instituto Ibest** incluirá candidato, mediante o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

15.2.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Ibest**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

15.2.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 15.2 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

15.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

15.4 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**

15.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 15.4 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

15.5.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

15.5.2 À exceção da situação prevista no subitem 15.6 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.6.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

15.6.2 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

15.7 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

15.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição desse documento por erro do candidato.

15.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item.

15.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

15.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **Instituto Ibest** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

15.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto Ibest**.

15.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

15.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.14.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

15.14.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto Ibest**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 15.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

15.14.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências físicas em que será realizada a prova.

15.14.2.1 O **Instituto Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 15.14 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

15.14.3 O **Instituto Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

15.14.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

15.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 11.5 deste Edital.

- 15.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia de realização da prova no horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 15.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
- 15.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.
- 15.19 A inobservância dos subitens 15.17 e 15.18 deste Edital acarretará na não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
- 15.20 No dia de realização da prova, o **Instituto Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 15.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.14 deste Edital;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.
- 15.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **Instituto Ibest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 15.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 15.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 15.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 15.26 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com esses documentos.
- 15.27 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do tempo destinado à realização da prova.
- 15.27.1 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.
- 15.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 15.29 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto Ibest**.

16 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

16.1 A avaliação curricular, de caráter classificatório, valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, distribuídos entre os eixos indicados a seguir:

Eixo de avaliação	Pontuação máxima
1. Formação acadêmica	2,50
2. Experiência acadêmica e profissional	5,00
3. Produção científica e experiência em pesquisa	2,50
TOTAL GERAL	10,00

16.1.1 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no item 14 deste Edital, terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída para tal finalidade.

16.2 O Instituto Ibest será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

16.3 O período de entrega dos documentos está **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16.3.1 O candidato deverá enviar via *upload*, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a imagem legível de seus títulos.

16.3.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

16.4 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Processo Seletivo Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

16.5 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

16.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação curricular.

16.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

16.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta inclusão, no sistema de *upload* da documentação da avaliação curricular, no tópico correto, do documento correspondente.

16.8.1 Caso o documento tenha mais de uma página, o candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* em ordem.

16.8.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho total de cada *upload* de imagem(ns) deverá ser de, no máximo, **5 MB**.

16.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada tópico indicado no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com o tópico indicado serão desconsideradas para fins de análise.

16.8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

16.9 O envio da documentação constante do subitem 16.13 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

16.10 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 16.13 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Instituto Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

16.11 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

16.12 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

16.13 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, de acordo com subitem 16.3 deste Edital, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
ITENS	1- FORMAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO
1A	Aproveitamento Curricular	Histórico Escolar: nota igual ou superior a 80% da nota máxima em, pelo menos, 50% das disciplinas concluídas.	0,5	2,5 pontos Caso o candidato apresente documentação que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 2,5 pontos
1B	Proficiência em Língua Estrangeira (*)	Certificado ou Teste de Proficiência Nível Avançado (Inglês e Espanhol) – 0,5 ponto	0,5	
		Certificado ou Teste de Proficiência Nível Intermediário (Inglês e Espanhol) – 0,25 ponto		
1C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Residência e Especialização Médica	Diploma ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC/MS, acompanhado de histórico escolar (demonstrando as disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato, carga horária (igual ou superior a 360 horas/aula) e assinatura da instituição emitente.	0,5	
1D	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado, ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,5	
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado		0,5	

ITENS	2- EXP. ACADÊMICA - PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	----------------------------------	-------------	-----------	------------------

			MÁXIMA POR ITEM	DO BLOCO
2A	Participação em Projetos de Extensão e/ou Projetos na Comunidade	Declaração ou certificado da instituição a qual participou do Projeto de Extensão certificando ou declarando de qual projeto participou com carga horária mínima de 120 horas. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição. 0,5 ponto	1,0	5,0 pontos Caso o candidato apresente documentação que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 5,0 pontos
2B	Estágio Extracurricular ou Participação no Programa do Pet Saúde ou Participação do Programa Experiência assistencial institucional	Declaração ou certificado da instituição a qual participou do Estágio e do Pet Saúde ou do Programa Experiência assistencial institucional comprovando no mínimo 6 meses ou 180 horas de atuação. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição. Estágio obrigatório ou curricular não serão considerados visto que, são requisitos básicos da grade curricular. 0,25 ponto	0,5	
2C	Atividade de Monitoria	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou, com carga horária total mínima de 80 horas ou no mínimo 4 meses. 0,25 ponto	0,5	
2D	Organização de Eventos Científicos ou participação em eventos como integrante de comissão organizadora, coordenador, organizador, palestrante, conferencista ou integrante formal de mesa científica	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora a qual participou do evento científico, especificando se atuou como integrante de comissão organizadora, coordenador, organizador, palestrante, conferencista ou integrante formal de mesa científica, a carga horária e o nome do evento, assinado pela instituição. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico. Não será admitido comprovação na condição de participante. 0,5 ponto	1,0	
2E	Participação em Liga Acadêmica	Declaração ou certificado da instituição comprovando a participação em liga acadêmica seja na organização, direção ou apenas como participante. O documento deve ser da instituição a qual desenvolveu a atividade, e conter o nome do candidato e ser assinada pela instituição declarante. 0,25 ponto	0,5	
2F	Participação em Cursos com certificação válida Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS), Advanced Trauma Life Support (ATLS), Prehospital Trauma Life Support (PHTLS), European Trauma Course (ETC)	Certificado válido emitido por Instituição Reconhecida 0,5 ponto	1,0	
2G	Participação em Eventos (Fóruns, Congressos, Seminários, Colóquios, Simpósios) na área médica/saúde.	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora a qual participou do evento científico, especificando a condição do	0,5	

		candidato como participante, a carga horária e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico. Não podendo ser a comprovação deste item igual ao de organização de eventos. 0,25 ponto		
--	--	---	--	--

ITENS	3- EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO
3A	Publicações de Capítulo de Livros	Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo ou cópia da íntegra do capítulo do livro, contendo nome do autor e coautor quando o candidato for o coautor e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra. 0,25 ponto	0,75	2,5 pontos Caso o candidato apresente documentação que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 2,5 pontos
3B	Atuação em Pesquisa por meio de Bolsa de Iniciação Científica	Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica ou de forma voluntária com duração mínima de 1 ano podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente. Não será considerado para análise o período inferior a 1 ano. 0,25 ponto	0,25	
3C	Publicação de Artigo Completo	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista na qual o artigo foi publicado, conforme sistema Qualis da Capes, DOI, ISSN ou outro identificador editorial verificável, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico. 0,25 ponto	0,5	
3D	Publicação de Resumo de Trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	Declaração ou certificado que comprove a publicação e/ou cópia do texto publicado com identificação do local que foi publicado com identificação da autoria ou coautoria do texto. 0,25 ponto	0,5	
3E	Apresentação de Trabalhos em Eventos Acadêmicos/Científicos da área médica/saúde.	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos médico com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação de esse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5	

		0,25 ponto		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

17 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

17.1 APROVEITAMENTO CURRICULAR

Item 1A: O aproveitamento curricular será pontuado quando o candidato comprovar nota igual ou superior a 80% da nota máxima adotada pela instituição de ensino em, pelo menos, 50% das disciplinas concluídas. Caso a instituição utilize escala diferente de 0 a 100, será admitida a equivalência proporcional, desde que identificável no histórico escolar ou comprovada por declaração oficial da instituição.

17.1.1 Caso a documentação enviada não permita a identificação da conclusão ou último período do curso em andamento, deverá ser enviada juntamente com o histórico, uma declaração emitida pela instituição de ensino com o status do candidato no curso.

17.2 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato em todas as páginas;
- Documento emitido pela instituição de origem com **identificação e assinatura do responsável**;
- No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura digital, este deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação**;
- Em caso de transferência, a nota deve constar no histórico atual ou em documento da instituição de origem.
- deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do candidato em todas as páginas;
 - Notas iguais ou maiores da faixa selecionada.

17.3 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Item 1B: refere-se ao conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa ou espanhola. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos aceitos nesta seção.

17.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Certificados de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa ou espanhola de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Número do certificado emitido;
 - Nota ou conceito obtido no teste.
- Certificados de instituições de ensino que comprovem nível **avançado** de inglês ou espanhol, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ, endereço e telefone;
- Certificados de instituições de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos e cópia do passaporte com o visto de estudante;
- Não serão considerados para pontuar:
 - Declarações de cursos de inglês de testes internos realizados para nivelamento (pré-teste);
 - Declarações de aprovações nos testes, não acompanhadas dos certificados oficiais;
 - Declarações de pessoas físicas identificadas como professores particulares de língua estrangeira;
 - Declarações de que residiu no exterior para comprovar conhecimento da língua;
 - Disciplinas de língua estrangeira curriculares, exceto curso de Licenciatura em Letras;
 - Testes em níveis que não constem no quadro abaixo (por exemplo: KET, PET level A1 ou A2, TOEFL para nivelamento em cursos de inglês, etc);
 - Declarações que não constem claramente que o nível atingido é AVANÇADO (exemplos de termos inadequados: nível *upper intermediate*, certificado de fluência em inglês ou conclusão do curso de inglês).
- deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do candidato;
 - Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou espanhola;
 - Carga horária (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola);
 - Período de realização do curso (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola);
 - Identificação de que o nível atingido é **avançado** (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola).

17.3.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- Aprovação em testes de proficiência da língua inglesa, com resultados constantes
- na tabela de equivalência abaixo;
- Escores abaixo dos citados na tabela não serão pontuados;
- Aprovação em testes internacionais de fluência em língua espanhola em nível intermediário ou avançado;
- Cursos de língua com duração total mínima de 360 horas e no mínimo 6 semestres, atingindo nível **avançado** em inglês ou espanhol;
- Estudos em países estrangeiros durante, pelo menos, um semestre em Escolas ou Faculdades na língua do país (com os idiomas inglês ou espanhol);
- Aprovação em outros testes não constantes na tabela será avaliada conforme equivalência disponível na literatura técnico-científica.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Testes	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan test	Cambridge Suite	Pontuação
	<i>paper</i>	<i>computer</i>	<i>Internet</i>					

Notas			t					
igual ou acima de	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE	Avançado 0,5
							Aprovação FCE grade A	
igual ou entre	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C	Intermediário 0,25
	437	123	41	405	4.0			

Legenda:

TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System*; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

17.4 FORMAÇÃO

17.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/RESIDÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA/MESTRADO OU DOUTORADO

Itens 1C e 1D: Conclusão de pós-graduação lato sensu 360 horas, Residência Médica (credenciada pela CNRM/MEC), ou Mestrado/Doutorado em medicina, ou curso especialização na área médica reconhecido pelo MEC ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica. Atividades realizadas integralmente após a conclusão do curso de medicina.

f) 17.4.2 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Para pontuação nos itens deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de pós-graduação lato sensu 360 horas, Residência Médica ou título de especialista por sociedade de especialidade ou especialização reconhecida pelo MEC com histórico escolar ou, diploma ou ata de conclusão de Mestrado/Doutorado em medicina, que deverão conter os seguintes itens, todos **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**

- Nome do candidato;
- Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial.
 - Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;
- Histórico das disciplinas cursadas;
- Período de realização da atividade (datas de início e término);
- Descrição da carga horária para cursos de especialização (igual ou superior a 360 horas);
- Para programas de residência médica conter o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e número do registro do candidato na CNRM.

17.5 EXPERIÊNCIA ACADÊMICA - PROFISSIONAL

17.5.1 ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PRÁTICO REALIZADO DURANTE A GRADUAÇÃO (RELACIONADO OU NÃO A LIGAS OU A PROJETO DE EXTENSÃO) EM INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM RESIDÊNCIA MÉDICA - Itens 2A e 2B: referem-se à realização de estágios extracurriculares e/ou a sua participação efetiva em atividades de extensão e/ou no PET-Saúde. Estágio obrigatório ou curricular não serão considerados visto que, são requisitos básicos da grade curricular.

17.5.2 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;
- Certificados ou declaração oficial de conclusão de Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu;
- Especificar o nome do candidato;
- Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- Descrever a atividade e/ou nome do projeto ou curso referido;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato (datas de início e término);
- Especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade;
- Para os **estágios extracurriculares**, deve-se conter explicitamente a informação que se trata de uma atividade extracurricular. Na ausência da informação, a documentação não será considerada válida para tal comprovação;
- Para os **projetos de extensão** também será exigido que conste na declaração:
 - Registro da atividade na instituição/departamento;
 - Especificação do papel do candidato no projeto.
 - deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do candidato;
 - Período e duração da atividade (datas de início e término e carga horária).

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

17.5.3 ATIVIDADE DE MONITORIA - Item 2C: Monitoria/Programa de Iniciação à Docência / PID por 01(um) semestre letivo com carga horária total mínima de 80(oitenta) horas ou no mínimo 4(quatro) meses.

g) 17.5.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, todos **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**

- Nome do candidato
- Descrição da disciplina
- Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

- d) Período da participação do candidato (datas de início e término);
- e) Carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato;

17.5.4 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS E OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, COLÓQUIOS, SIMPÓSIOS, MESAS REDONDAS) COMO PALESTRANTE OU PARTICIPANTE NA ÁREA MÉDICA/SAÚDE - Itens 2D, 2E, 2F e 2G: agrupam atividades complementares à sua formação médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico (vínculo com instituição de ensino, em um desses formatos: fórum, congresso, seminário, colóquio, simpósio, encontro, reunião, painel, conferência, ciclo de palestra, jornada, feira e mesa redonda. Workshops serão aceitos quando realizados dentro de um desses eventos científicos), cursos com certificação válida emitida por instituição certificadora reconhecida, sendo eles: Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS), Advanced Trauma Life Support (ATLS), Prehospital Trauma Life Support (PHTLS), European Trauma Course (ETC).

17.5.4.1 Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação, não identificados como eventos científicos.

17.5.4.2 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;
- b) Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- c) Especificar o nome da liga, do evento ou do curso referidos e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) dos mesmos;
- d) Especificar o nome do candidato;
- e) Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);
- f) Especificar a carga horária total desempenhada pelo candidato na atividade;
- g) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade (exemplos: organizador, palestrante, participante);
- h) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do evento e entidade(s) organizadora(s)/promotora(s);
 - Nome do candidato;
 - Tipo de participação do candidato;
 - Período da atividade (datas de início e término);
 - Duração da atividade ou carga horária.

Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

17.6 EXPERIÊNCIA DE PESQUISA

17.6.1. PUBLICAÇÕES DE CAPÍTULO DE LIVROS - Item 3A: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

17.6.1.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo ou cópia da íntegra do capítulo do livro, contendo nome do autor e coautor quando o candidato for o coautor e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.
- b) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;
- c) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do livro e do capítulo;
 - Nome da editora e informações da publicação (data de publicação, local, versão);
 - Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador; Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

17.6.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA, COM BOLSA OU VOLUNTÁRIA - Item 3B: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

17.6.2.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica ou de forma voluntária com duração mínima de 1 ano podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento a Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente. (Não será considerado para análise o período inferior a 01 ano)
- b) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do candidato;
 - Função do candidato no projeto. Não será aceita comprovação de participação como auxiliar, contratado, função administrativa, dentre outras, que não como aluno pesquisador ou função diretamente ligada à realização da pesquisa;
 - Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores);
 - Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;
 - Período da participação do candidato (datas de início e término);

17.6.3 PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO - Item 3C: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

17.6.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista na qual o artigo foi publicado, conforme sistema Qualis da Capes ou outro, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.
- b) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;
- c) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do artigo;
 - Data da publicação;
 - Nome da revista ou onde a publicação foi realizada;
 - Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador; Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

17.6.4 PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TRABALHOS EM ANAIS, REVISTAS INDEXADAS OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS - Item 3D: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

17.6.4.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declaração ou certificado que comprove a publicação e/ou cópia do texto publicado com identificação do local que foi publicado com identificação da autoria ou coautoria do texto.
- b) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;
- c) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do artigo;
 - Data da publicação;
 - Nome da revista ou onde a publicação foi realizada;
 - Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador;

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

17.6.5 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS ACADÊMICOS/ CIENTÍFICOS DA ÁREA MÉDICA/SAÚDE - Item 3E: referem-se à participação do candidato em eventos científicos realizados na área médica.

17.6.5.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Declaração ou certificado de participação em eventos científicos médico com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação de esse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.
- b) **deverão estar destacadas no documento enviado, de forma legível, mediante marcação ou realce que não prejudique sua leitura:**
 - Nome do trabalho apresentado;
 - Data da apresentação;
 - Nome do evento no qual a apresentação foi realizada;
 - Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador;

17.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

17.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação curricular, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 16.1 deste Edital, serão desconsiderados.

17.9 Cada título será considerado uma única vez.

18 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS

18.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

18.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

18.1.2 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos”, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e seguir as instruções ali contidas.

18.1.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

18.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

18.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

18.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

18.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

18.10 A Banca Examinadora constitui a última instância administrativa para análise e julgamento dos recursos previstos neste Edital. As decisões proferidas pela Banca, devidamente fundamentadas, serão definitivas no âmbito administrativo, não sendo admitida a interposição de novo recurso ou pedido de reconsideração, observadas as disposições legais aplicáveis.

19 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

19.1 A prova objetiva representará 90% da nota final e a avaliação curricular representará 10%. A nota final no processo seletivo será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NPO \times 9) + (NAC \times 10)] \div 10$$

em que:

NF = nota final no processo seletivo;

NPO = nota obtida na prova objetiva, após a aplicação da pontuação adicional prevista no item 12 deste edital, quando cabível; e

NAC = nota obtida na avaliação curricular, após a aplicação da pontuação adicional prevista no item 12 deste edital, quando cabível.

19.1.1 Para o candidato que tiver direito à pontuação adicional prevista no item 12 deste edital, as notas **bonificadas** serão calculadas de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NPOB = NPO \times 1,10, \text{ limitada a } 100,00 \text{ pontos; e}$$

$$NACB = NAC \times 1,10, \text{ limitada a } 10,00 \text{ pontos.}$$

19.1.1.1 Após a aplicação da pontuação adicional, a nota final do candidato beneficiário será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NPOB \times 9) + (NACB \times 10)] \div 10$$

em que:

NF = nota final no processo seletivo;

NPOB = nota da prova objetiva acrescida da pontuação adicional, limitada a 100,00 pontos; e

NACB = nota da avaliação curricular acrescida da pontuação adicional, limitada a 10,00 pontos.

19.1.1.2 Para os candidatos que não fizerem jus à pontuação adicional, serão consideradas, no cálculo da nota final, as notas originalmente obtidas na prova objetiva e na avaliação curricular.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1 Em caso de empate na nota final ou em qualquer fase do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na prova objetiva;

b) obtiver maior nota na avaliação do currículo;

c) tiver maior idade;

20.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 20.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

20.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

20.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 20.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da certidão de casamento.

20.1.4 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 20.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s).

21 DA MATRÍCULA

21.1 Os candidatos aprovados na **1ª chamada** deverão comparecer, de segunda a sexta-feira, ao **Hospital Santa Rita de Cássia-ES**, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1.579 - Santa Cecília - Vitória/ES, **no período de 4 a 8 de janeiro de 2027**, para realização da matrícula, no horário das **9h às 12h e das 14h às 16h**, pelo horário de Brasília/DF, no **Instituto Santa Rita** - 9º andar do bloco 17, - Unidade Telma Dias Ayres, no **Hospital Santa Rita de Cássia-ES** e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

21.2 Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro Programa da mesma Instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este

Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

21.3 Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa.

21.3.1 Após o dia **11/1/2027**, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica da AFECC/HRSC, compreendido das **9 h às 12h e das 14h às 16h**, pelo horário de Brasília/DF, e de segunda a sexta-feira (exceto aos sábados, domingos e feriados), no **Instituto Santa Rita - 9º andar do bloco 17 - Unidade Telma Dias Ayres, no Hospital Santa Rita de Cássia-ES**.

21.3.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local, data e horários indicados para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral. A AFECC/HRSC e o Instituto Ibest não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.

21.4 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 2(dois) dias a partir da data e horário de convocação para se apresentar, caso contrário, será também considerado desistente.

21.5 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá às convocações e os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

21.6 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

21.7 Em caso de desistência, as convocações serão feitas nas datas estabelecidas no cronograma estabelecido nesse Edital, por meio de divulgação de lista dos candidatos excedentes que não estiverem matriculados em outro Programa conforme Resolução CNRM nº 1/2026 e suas alterações.

21.8 Os Programas de Residência Médica - Treinamento em Serviço terão início em **1º de março de 2027**.

21.9 Para candidatos aprovados no Processo Seletivo 2026 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será conforme convocação, sendo que a não efetivação da matrícula nessa data gerará a perda do direito à reserva da vaga, sendo substituído de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual pelo candidato excedente, que será convocado para preenchimento de tal vaga.

21.10 Para iniciarem a Residência Médica - Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto ao **Hospital Santa Rita de Cássia-ES**.

21.11 Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica - Treinamento em Serviço perderá o direito à matrícula e à vaga, sendo convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

21.12 A aprovação no presente Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato, a qual ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como à obtenção do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM-ES, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica - Treinamento em Serviço, e à apresentação da documentação relacionada nas alíneas a seguir:

- a) 1(uma) foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- d) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Original do Comprovante de endereço atual (comprovante de um dos últimos dois meses, em nome do candidato);
- f) Original do Certificado de reservista (frente e verso) ou Certificado de Dispensa (para candidatos masculinos);
- g) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM-ES ou, caso ainda não emitida, protocolo de solicitação do respectivo registro, observado o disposto nos subitens 21.10 e 21.11 deste Edital;
- h) Original do Diploma do curso de Medicina ou Certidão de Conclusão;
- i) Original do Comprovante de Residência Médica (diploma ou declaração com data de término) dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- j) Atestado de saúde ocupacional ou documento equivalente, emitido conforme o procedimento institucional, sem prejuízo das adaptações razoáveis e das condições de acessibilidade asseguradas pela legislação vigente;
- k) Original do título de eleitor (frente e verso) e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- l) Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social - NIT (Número de identificação do trabalhador)
- m) Conta bancária - bancos credenciados da AFECC/HRSC e Ministério da Saúde - O candidato receberá o encaminhamento para abertura de conta no ato da matrícula;
- n) Cartão de Vacinação (vacinas de Difteria, Tétano e Hepatite B atualizadas);
- o) Cartão Nacional de Saúde/SUS;
- p) Currículo;
- q) para o candidato de nacionalidade estrangeira ou brasileiro com diploma de Medicina obtido no exterior, além dos demais documentos exigidos neste subitem, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira, devidamente revalidado por universidade pública brasileira e registrado na forma da legislação vigente;

II – Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM válida ou, caso ainda não tenha sido expedida, protocolo de solicitação do registro migratório acompanhado de passaporte ou de outro documento de identificação válido e de comprovante de

regularidade migratória no País, exigência aplicável exclusivamente ao candidato de nacionalidade estrangeira;

III – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras, no mínimo em nível intermediário, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação vigente; e

IV – comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM-ES, observado o prazo estabelecido neste edital.

A documentação prevista nesta alínea deverá atender ao disposto na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, na Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018, e nas demais normas aplicáveis.

21.12.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “q” do subitem 21.12 deverão ser **previamente enviados, em formato digital**, por meio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.institutoibest.org.br, no prazo estabelecido em edital de convocação para matrícula.

21.12.2 O envio eletrônico da documentação de que trata o subitem 21.12.1.1 não dispensa a apresentação física dos documentos no ato da matrícula, devendo o candidato apresentar os respectivos originais e/ou cópias, conforme especificado nas alíneas do subitem 21.12, para conferência e validação.

21.12.3 A ausência do envio prévio da documentação pela Área do Candidato ou a não apresentação dos documentos exigidos no ato da matrícula, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no respectivo edital de convocação, poderá acarretar a impossibilidade de efetivação da matrícula, observadas as demais disposições deste Edital.

21.13 O candidato matriculado que não assumir suas atividades no dia **1º/3/2027** será considerado DESISTENTE, sem direito a qualquer reconsideração, será então convocado o próximo da lista, no primeiro dia útil subsequente ao do início das atividades da Residência Médica, via telefone e e-mail, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, o qual deverá se apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a convocação e assim igual e sucessivamente para os demais classificados;

21.14 A Resolução CNRM Nº. 4/2011, de 30/9/2011, dispõe sobre a reserva de vaga para candidato selecionado em processo seletivo de Residência Médica e que seja convocado para o Serviço Militar, sendo indispensável à comprovação da prestação do Serviço Militar, quando concluído;

21.15 O candidato deverá assinar Termo de Compromisso com a Instituição (AFECC);

21.16 Os documentos exigidos para admissão seguem as diretrizes descritas no Decreto 8.373/14, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Portanto, o candidato que não apresentar, no prazo que lhe for assinalado, toda a documentação necessária à sua admissão, em conformidade com a referida norma, será excluído do Processo Seletivo.

22 DAS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAR O TREINAMENTO

22.1 O treinamento oferecido será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60(sessenta) horas durante 6(seis) dias, com até 24(vinte e quatro) horas de plantão.

22.2 O médico residente fica obrigado a seguir as normas da Previdência Social (INSS), em vigor. O não cumprimento implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa de estudos.

22.3 O médico residente fica obrigado a participar dos cursos estabelecidos como obrigatórios, pelos respectivos Programas e outros treinamentos.

22.4 O médico residente deverá entregar e apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de conclusão de curso, de acordo com o Regimento Interno da Residência Médica.

22.5 O médico residente deverá conhecer e cumprir as normas do corpo clínico do HSRC, legislação pertinente.

22.6 O médico residente deverá assumir compromisso com a AFECC - Hospital Santa Rita de Cássia-ES, declarando intenção de cumprir todo o Programa da Residência Médica, envolvendo-se com a missão da Instituição Mantenedora - AFECC.

22.7 Relacionar-se com a Coordenação, preceptores, médicos e empregados da AFECC/HRSC sempre com atitudes respeitadas, éticas, cordiais e disciplinadas.

22.8 Comunicar ao Supervisor do Programa sobre situações que necessitem correção, acertos e/ou eventuais atitudes disciplinares.

22.9 O médico residente deverá conhecer e cumprir integralmente todas as normas contidas no Regimento Interno da Residência Médica do HSRC. No dia **1º/3/2027**, será entregue uma cópia do referido Regimento.

22.10 Todos os Programas de Residência Médica seguem as Matrizes de Competências, publicadas pela CNRM.

23 DAS CONCESSÕES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

23.1 Será concedida bolsa de estudo (**Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981, e Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021**).

23.2 As bolsas de residência médica para as vagas oferecidas neste Edital serão financiadas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - substituto do Ministério da Saúde, de acordo com o **Edital nº 31, de 24/7/2014**.

23.3 O residente terá direito a 1(um) dia de folga por semana e a 30(trinta) dias de férias por ano.

23.4 Certificado de Conclusão da Residência Médica, após o término do Programa, devidamente registrado na Comissão Nacional de Residência Médica.

23.5 Será concedido Auxílio Moradia de acordo com as diretrizes do Regimento Interno da Instituição e legislação vigente.

24 DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

24.1 A inscrição do candidato implicará a autorização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para que o Hospital Santa Rita de Cássia-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.137.925/0001-06, e o Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - IBEST, inscrito no CNPJ sob o nº 34.363.482/0001-66, doravante denominados, neste item, OPERADORAS, em razão do Processo Seletivo Público para ingresso no **Programa de Residência Médica (PRM)**, disponha dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto nos subitens subsequentes.

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- d) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- f) Fotografia;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- i) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- j) *Curriculum Lattes*, diplomas;
- k) Laudos, exames e atestados médicos;
- l) Demais dados dos documentos listados no item 3.

24.2 O candidato autoriza, expressamente, que as operadoras utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados no subitem 21.12 para as seguintes finalidades:

- a) entrar em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo Público;
- b) para procedimentos de inscrição e posteriores etapas do Processo Seletivo Público deste edital;
- c) Para cumprimento, pelas operadoras, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- d) atender, quando necessário, aos interesses legítimos das operadoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

24.3 As operadoras ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo Público para ingresso no **Programa de Residência Médica (PRM)** assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

24.4 As operadoras se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando ao candidato, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

24.4.1 Fica permitido às operadoras manter e utilizar os dados pessoais do candidato pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados e, ainda, após o término do programa para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

24.5 O candidato poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. A revogação do consentimento somente produzirá efeitos em relação aos tratamentos fundamentados nessa base legal, não afetando os tratamentos realizados com fundamento em outras hipóteses legais previstas na LGPD.

24.6 O candidato fica ciente de que as operadoras deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração deste Processo Seletivo Público, durante o prazo da Residência e pelo prazo prescricional.

25 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO IBEST

25.1 O Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

25.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (61) 3037-1533; por e-mail (contato@institutoibest.com.br) ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

25.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

25.4 O candidato que desejar relatar ao **Instituto Ibest** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

26.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Público.

26.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

26.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

26.5 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

26.6 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

26.7 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica na AFECC/HRSC** terão de estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, obrigatoriamente, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica - Treinamento em Serviço, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo.

26.8 O Programa de Residência Médica terá início na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

26.9 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

26.10 O **Hospital Santa Rita de Cássia-ES** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações, que não sejam oficiais, referentes a este Processo Seletivo Público.

26.11 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

26.12 A **AFECC/HRSC** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas do fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

26.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Ibest** em conjunto com a **AFECC/HRSC**.

26.15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Público.

26.16 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao processo seletivo, causados pelo **Instituto Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

26.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Marcos Dias Ayres
Diretor Geral do HSRC

Marilucia Silva Dalla
Presidente da AFECC

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FASES
DATAS PROVÁVEIS*

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital normativo	25/8/2026
Prazo para impugnação do Edital normativo	Das 10 horas do dia 25 às 20 horas do dia 26/8/2026
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	28/8/2026
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	25 e 26/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa	31/8/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	1º e 2/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	4/9/2026
Período de inscrição no processo seletivo, da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação de atendimento especial e da solicitação requerer a pontuação adicional referente ao PRMFC	9 setembro a 5 de outubro de 2026 Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	6/10/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação de atendimento especial e da solicitação requerer a pontuação adicional referente ao PRMFC	9/10/2026
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação de atendimento especial e da solicitação requerer a pontuação adicional referente ao PRMFC	10 e 11/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação de atendimento especial e da solicitação requerer a pontuação adicional referente ao PRMFC	13/10/2026
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais de prova	13/10/2026
Aplicação das provas objetivas	18/10/2026
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	19/10/2026
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	20 e 21/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	6/11/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	7 e 8/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para a avaliação curricular	11/11/2026
Período de envio de documentos para a avaliação curricular	16 e 17/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular	30/11/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação curricular	1º e 2/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo da avaliação curricular, convocação para o procedimento de heteroidentificação (para os candidatos negros) e para a avaliação biopsicossocial	8/12/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	12/12/2026
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	15/12/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	16 e 17/12/2026
Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, da	22/12/2026

avaliação biopsicossocial, resultado final e homologação do processo seletivo	
Período de matrícula 1ª Chamada**	4 a 8/1/2027
Início das atividades	1º/3/2027
Convocação para as vagas remanescentes	Será divulgada oportunamente

* Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.institutoibest.org.br>.

** Caso haja vagas remanescentes, as convocações de candidatos excedentes realizadas a partir de 11 de janeiro de 2027 serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação da respectiva convocação, para realizar a matrícula e apresentar a documentação exigida, sob pena de perda do direito à vaga.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

_____, CID-11 _____,

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividade

_____;
e as seguintes restrições de participação _____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO
(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016/2022- membro de família de baixa renda)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, UF _____ do RG _____, Data _____ de

nascimento ____/____/_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no **Processo Seletivo Público para ingresso nos Programas de Residências Médicas (PRM) em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Radiologia Diagnóstico por Imagem**, de acordo com o item 9 do Edital nº 1 (abertura), nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, ser membro de família de baixa renda, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1 (abertura).

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2026.